

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: s3ge1bnf  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  16/02/2022  Requerimento nº 93/2022  Protocolo nº 1232/2022  Processo nº 298/2022</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Gilberto Cattani</p>		

Requeiro ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que seja autorizada convocação de Audiência Pública Remota, no dia 17 de março de 2022, às 14 horas, para a realização do debate sobre “A situação em que se encontra o Projeto de Assentamento Ena, localizado no Município de Feliz Natal – MT”.

Com esteio no Art. 177, do Regimento Interno desta Augusta e Respeitável Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, que seja autorizada convocação de Audiência Pública Remota, no dia 17 de março de 2022, às 14 horas, para a realização do debate sobre “A situação em que se encontra o Projeto de Assentamento Ena, localizado no Município de Feliz Natal – MT”.

## JUSTIFICATIVA

Uma das formas de colonizar um local, dando vida ao mesmo, por meio do cumprimento da função social da propriedade, é através da instituição de Projetos de Assentamentos.

Projeto de Assentamento consiste em o Poder Público, por meio do comando constitucional da função social da propriedade, aplicá-lo perante famílias que desejam explorar áreas rurais, e dela sobreviver, mas que não possuam condições econômicas de o fazer através do comércio privado de terras, dada a alta de preços.

Embora a medida seja para solucionar déficit pessoas sem condições de adquirir a sua própria área rural na iniciativa privada, através de políticas públicas de regularização fundiária, na prática, aquelas famílias que já



se encontram em situação de “assentadas”, até o momento, em sua grande maioria, não obtiveram o título definitivo de propriedade.

Noutras palavras, possuem posse precária, mas não propriedade.

São muitas as implicações desse cenário. Por exemplo, não sendo a terra de propriedade matricular da família que ali se encontra explorando atividades da pequena agricultura, não lhe é dado o direito de tomar empréstimos bancários, pois não detém patrimônio para dar em garantia. Outra grande problemática é de que, vindo a falecer o assentado da reforma agrária, não consegue inventariar a terra, tão pouco transmitir a seus herdeiros e sucessores, como deveria ser, sobretudo para quem está ali a 10, 20, 30 ou mais anos. Isso porque a terra é do Poder Público, já que o título é provisório, e a posse, precária.

No Projeto de Assentamento Ena, localizado no Município de Feliz Natal – MT, não é diferente. No local, distante cerca de 90 km da área urbana de Feliz Natal, residem aproximadamente 170 sócios e 250 famílias, segundo dados do INCRA<sup>[1]</sup>. A área total do assentamento é de 31.500 ha, sendo 15 mil ha de reserva florestal para manejo. As famílias possuem moradia precária.

É imprescindível a participação da 13ª Superintendência (SR-13) do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária de Mato Grosso, e do INTERMAT – Instituto de Terras de Mato Grosso, sem prejuízo de outras entidades de relevância.

Nesta linha intelectual, preocupado com o efetivo cumprimento do comando constitucional de dar a propriedade sua correta função social, bem como, a atender com dignidade e respeito que merecem todos os assentados da reforma agrária do Estado de Mato Grosso, reputamos por prudente convocar uma audiência pública para discutir a situação das famílias e as problemáticas existentes no Projeto de Assentamento Ena.

Com base no exposto, é que apresento e justifico este requerimento para aprovação dos Nobres Pares.

---

[1] <http://www5.sefaz.mt.gov.br/-/mutirao-arco-verde-terra-legal-comecou-o-atendimento-em-feliz-natal>

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Fevereiro de 2022

**Gilberto Cattani**  
Deputado Estadual